

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 049/01-SMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder verba a entidade a seguir identificada e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para conceder um verba de até R\$30.000,00(trinta mil reais) ao **“BOSQUE FUTEBOL CLUBE”**, entidade desportiva, sem fins lucrativos – CGC nº 01.053.056/0001-77, com sede nesta Cidade.

Parágrafo Único – O referido CLUBE, que está filiado à Confederação Brasileira de Futebol –CBF, sob nº 35, receberá a referida subvenção, em forma a ser fixada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto ao tempo, com o objetivo de atender despesas necessárias à disputa do Campeonato de Futebol Profissional do DF, divisão de acesso, versão 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária 30.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 08.46.227.2.033 – Apoio ao Desporto Profissional – 3.2.3.000 – Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2001.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A.R. Miniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação